



**Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba**  
Estado de São Paulo

**EXTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba informa que se acha aberto Pregão Presencial nº 02/2023, com encerramento dia 03/05/2023, às 09h00, na plataforma eletrônica BLL Compras, com objetivo de contratação de empresa especializada para o fornecimento de 3 (três) veículos de passeio tipo sedã, 05 (cinco) lugares, zero-quilômetro, ano de fabricação e modelo, no mínimo, 2023/2023, conforme descrito no Termo de Referência, também estará disponível na plataforma eletrônica BLL Compras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
DEPARTAMENTO DE CULTURA

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PARA  
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A  
CORPORAÇÃO MUSICAL EUTERPE**

**PARCEIRO:** Corporação Musical Euterpe, CNPJ sob o nº. 50.455.690/0001-41.  
**OBJETO:** Apresentações musicais artísticas e cívicas, aulas gratuitas de Canto/Coral para adultos e aulas de música para crianças e jovens visando o incentivo a educação musical conforme estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), conforme cronograma físico financeiro 2023/2024.

Respeitando o artigo 31 da Lei 13.019/2014, consideramos que a Corporação Musical Euterpe, possui características únicas, que a tornam exclusiva e singular, justificando a realização do Termo de Fomento por Inexigibilidade devido a hipótese de inviabilidade de competição.

A entidade parceira indicada é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo e que o Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e cultura e foi aprovado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

E que Município de Pindamonhangaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizou parcerias com a Corporação Musical Euterpe, desde, pelo menos a década de 1940, formalizadas ao longo dos anos por instrumento de convênio, com planos de trabalho para cada ano específico. Com a entrada em vigor da lei 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório", que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e uma série de critérios para a formalização de ajuste e a partir desta Lei, passamos a realizar com a Corporação Musical Euterpe o Termo de Fomento, realizado pela primeira vez em 2018, tendo sido este adiado nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 e, refeito em 2022-2023, cumprido em sua totalidade pela Corporação.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade, conforme art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Atenciosamente,

ALCEMIR JOSÉ RIBEIRO PALMA  
Secretário de Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
DEPARTAMENTO DE CULTURA

**DE ACORDO**

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade para celebração de Termo de Fomento com a instituição Corporação Musical Euterpe. As considerações trazidas pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Cabe destacar, que os recursos para o referido Termo de Fomento, foram previstos na – LOA/2022 e que o extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, será publicado no Site Oficial do Município.

DR. ISAEL DOMINGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA (ART.20 REGIMENTO INTERNO)**

O Fundo de Previdência Municipal de Pindamonhangaba criado com o objetivo de custear os encargos de aposentadorias e pensões definidos nas Leis Municipais nº 1.225/71, 900/67 e 559/61 até sua extinção definitiva, vem apresentar seu relatório de atividades realizadas no ano de 2022, conforme a seguir:

✓ Em 31/12/2022 o Fundo de Previdência possuía 78 segurados, sendo 53 aposentados e 25 pensionistas.

✓ Em 2022 foi realizada uma reversão de pensão por morte requerida através do Protocolo nº 43.871/2022 de 17/08/2022.

✓ O Fundo de Previdência contabilizou no ano de 2022 as seguintes receitas:

Contribuições dos Segurados | R\$ 237.905,21

✓ E no mesmo ano, foram as seguintes despesas:

Aposentadorias | R\$ 5.963.641,34  
Pensões | R\$ 1.087.831,24

✓ Em 2022, foi realizado a alteração no RECADASTRAMENTO ANUAL, na modalidade prova de vida dos aposentados e pensionistas.

✓ Em 2022, o Fundo de Previdência concluiu o envio de 16 requerimentos visando a Compensação Previdenciária (COMPREV) junto ao RGPS (INSS).

✓ Em 2022, o Fundo de Previdência efetivou as manualizações e mapeamentos de normas e procedimentos para habilitação e revisão de benefícios do Fundo de Previdência Municipal.

✓ Em 2022, a posição de julgamento das contas dos três últimos exercícios do Fundo de Previdência, apreciadas pelo TCE-SP são as seguintes:

Exercício	Decisão
2021	Em trâmite
2020	Em trâmite
2019	Regular

✓ Em 2022, foi elaborada a Avaliação Atuarial e entregue o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA à Secretaria de Previdência.

✓ Em 2022, esteve REGULAR a situação do equilíbrio financeiro e atuarial e do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária) do Ente Federativo de acordo com as informações no CADPREV.

✓ Em 2022, o Fundo de Previdência concluiu o questionário do IEG-PREV disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

Alessandra de Souza Cardoso dos Santos  
Superintendente do FPMP



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ERRATA: FICAM RETIFICADAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EXTRATO, PUBLICADO ANTERIORMENTE NA EDIÇÃO DE 12/04/2023, PÁGINA 8, CONFORME INFORMAÇÕES ABAIXO:**

**EXTRATO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

**- EMENDAS IMPOSITIVAS - VIGÊNCIA 2023-**

01	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 04/2023 (EMENDA IMPOSITIVA - FUMCAD INEXIGIBILIDADE)
	Processo Administrativo:	Nº 3.429/2023
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Assistência Social / Associação Pindamonhangabense de Amor Exigente - APAMEX
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso das Emendas Impositiva nº 16, de autoria da Vereadora Regina Célia Daniel Santos “Regininha”, nº 53, de autoria do Vereador Gilson Nagrin, nº 131, de autoria do Vereador José Carlos Gomes “Cal” e nº 219 de autoria do Vereador Herivelto dos Santos Moraes “Herivelto Vela”, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, visando a execução do Projeto Escola para Cuidar II, ampliando o apoio e cuidado entre famílias, compreendido no plano de trabalho.
	Prazo:	9 meses
	Valor:	R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)
	Vigência:	06/04/2023 à 31/12/2023

02	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 05/2023 (EMENDA IMPOSITIVA - FMI - INEXIGIBILIDADE)
	Processo Administrativo:	Nº 3.443/2023
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Assistência Social / Associação do Centro de Convivência de Idosos “Francisca Inácio Ribeiro”
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso das Emendas Impositiva nº 133, de autoria do Vereador José Carlos Gomes “Cal”, através do Fundo Municipal do Idoso – FMI, visando a execução do Projeto Despertar, compreendido no plano de trabalho.
	Prazo:	8 meses
	Valor:	R\$ 10.000,00 (Trinta Mil Reais)
	Vigência:	11/04/2023 à 31/12/2023

03	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 06/2023 (EMENDA IMPOSITIVA - FUMCAD - INEXIGIBILIDADE)
	Processo Administrativo:	Nº 3.446/2023
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Assistência Social / Associação Pró Coalizões Comunitárias Antidrogas do Brasil
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso das Emendas Impositiva nº 34, de autoria da Vereadora Regina Célia Daniel Santos “Regininha”, nº 119, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães “Renato Cebola”, nº 129, de autoria do Vereador José Carlos Gomes “Cal” e nº 218 de autoria do Vereador Herivelto dos Santos Moraes “Herivelto Vela”, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, visando a execução do Projeto Complemento a Coalizão TV, compreendido no plano de trabalho.
	Prazo:	9 meses
	Valor:	R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
	Vigência:	06/04/2023 à 31/12/2023

04	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 07/2023 (EMENDA IMPOSITIVA - FUMCAD - INEXIGIBILIDADE)
	Processo Administrativo:	Nº 3.447/2023
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Assistência Social / Associação dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso das Emendas Impositiva nº 28, de autoria da Vereadora Regina Célia Daniel Santos “Regininha”, nº 65, de autoria do Vereador Gilson Nagrin, nº 109 de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães “Renato Cebola”, nº 127 de autoria do José Carlos Gomes “Cal” e nº 284 de autoria do Vereador Professor Felipe Guimarães, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, visando o custeio para despesas e reformas – Projeto Jatai, compreendido no plano de trabalho.
	Prazo:	3 meses
	Valor:	R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
	Vigência:	06/04/2023 à 31/12/2023

05	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 08/2023 (EMENDA IMPOSITIVA - FUMCAD - INEXIGIBILIDADE)
	Processo Administrativo:	Nº 3.454/2023
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Assistência Social / Associação dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso das Emendas Impositiva nº 28, de autoria da Vereadora Regina Célia Daniel Santos “Regininha”, nº 65 de autoria do Vereador Gilson Nagrin, nº 109 de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães “Renato Cebola”, nº 127 de autoria do José Carlos Gomes “Cal” e nº 284 de autoria do Vereador Professor Felipe Guimarães, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, visando o custeio para despesas e reformas – Projeto Jatai, compreendido no plano de trabalho.
	Prazo:	9 meses
	Valor:	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
	Vigência:	06/04/2023 à 31/12/2023

06	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 09/2023 (EMENDA IMPOSITIVA - FUMCAD - INEXIGIBILIDADE)
	Processo Administrativo:	Nº 3.470/2023
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Assistência Social / Lar da Criança Irmã Júlia
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso das Emendas Impositiva nº 29, de autoria da Vereadora Regina Célia Daniel Santos “Regininha”, nº 60, de autoria do Vereador Gilson Nagrin, nº 77, de autoria do Vereador Carlos Moura “Magrão”, nº 110 de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães “Renato Cebola”, nº 136 de autoria do Vereador José Carlos Gomes “Cal”, nº 199 de autoria do Vereador Rogério Ramos, nº 216 de autoria do Vereador Herivelto dos Santos Moraes “Herivelto Vela” e nº 254 de autoria do Vereador Júlio César Carneiro de Souza “Julinho Car”, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, visando o custeio do Projeto “Eles merecem muito mais”, compreendido no plano de trabalho.
	Prazo:	9 meses
	Valor:	R\$ 103.181,50 (Cento e Trés Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)
	Vigência:	01/04/2023 à 31/12/2023

07	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 10/2023 (EMENDA IMPOSITIVA - FUMCAD - INEXIGIBILIDADE)
	Processo Administrativo:	Nº 3.472/2023
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Assistência Social / LUCEU Coração de Jesus
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso da Emenda Impositiva nº 209, de autoria do Vereador Rogério Ramos, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, visando o custeio de despesas compreendidas no plano de trabalho.
	Prazo:	8 meses
	Valor:	R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
	Vigência:	06/04/2023 à 31/12/2023

08	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 11/2023 (EMENDA IMPOSITIVA - FUMCAD - INEXIGIBILIDADE)
	Processo Administrativo:	Nº 3.475/2023
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Assistência Social / NOUS - Escola Noética Da Vinci
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso da Emenda Impositiva nº 224, de autoria do Vereador Herivelto dos Santos Moraes “Herivelto Vela”, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, visando o custeio de despesas compreendidas no plano de trabalho.
	Prazo:	9 meses
	Valor:	R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
	Vigência:	11/04/2023 à 31/12/2023

09	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 12/2023 (EMENDA IMPOSITIVA - FUMCAD - INEXIGIBILIDADE)
	Processo Administrativo:	Nº 3.477/2023
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Assistência Social / Associação para Auxílio da Criança e Adolescente - Projeto Crescer
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso da Emenda Impositiva nº 278, de autoria do Vereador Professor Felipe Guimarães, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, visando a complementação do Projeto Transformando Vidas, compreendido no plano de trabalho.
	Prazo:	9 meses
	Valor:	R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
	Vigência:	12/04/2023 à 31/12/2023

10	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 13/2023 (EMENDA IMPOSITIVA - FUMCAD - INEXIGIBILIDADE)
	Processo Administrativo:	Nº 3.480/2023
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Assistência Social / Lar São Judas Tadeu
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso da Emenda Impositiva nº 47, de autoria do Vereador Gilson Nagrin e nº 126 de autoria do Vereador José Carlos Gomes “Cal”, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, visando a execução do Projeto Lazer e Desenvolvimento Infantil, compreendido no plano de trabalho.
	Prazo:	9 meses
	Valor:	R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
	Vigência:	06/04/2023 à 31/12/2023

11	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 14/2023 (EMENDA IMPOSITIVA - FMI - INEXIGIBILIDADE)
	Processo Administrativo:	Nº 3.484/2023
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria Municipal de Assistência Social / Lar São Vicente de Paulo
	Objeto:	Realizar o repasse de recurso da Emenda Impositiva nº 222 de autoria do Vereador Herivelto dos Santos Moraes “Herivelto Vela”, através do Fundo Municipal do Idoso – FMI, visando a Adequação da frente do prédio do Lar São Vicente de Paulo, compreendido no plano de trabalho.
	Prazo:	9 meses
	Valor:	R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
	Vigência:	11/04/2023 à 31/12/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

**\*\*\*AVISO DE LICITAÇÃO\*\*\***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 062/2023 (PMP 4048/2023)**

Para “Aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e itens de enxoval, a fim de atender a Prefeitura de Pindamonhangaba pelo período de doze meses” com recebimento dos envelopes até dia 03/05/2023 às 08h00 e início da sessão às 08h30.

**PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 (PMP 1999/2023) – REABERTURA**

Para “Aquisição de estação elevatória de esgotos compacta 2000 litros, vazão de até 3,6 m³/h (1,00 l/s) e altura manométrica total de até 12 mca para futuro atendimento da edificação do Cemitério Municipal de Moreira César” com recebimento dos envelopes até dia 02/05/2023 às 14h00 e início da sessão às 14h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br) (e também <https://bnc.org.br/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

**\*\*\*HOMOLOGAÇÃO\*\*\***

**PREGÃO ELETRÔNICO 233/2022 (PMP 15286/2022)**  
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, com base na análise técnica das amostras, homologou em 17/04/2023 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de uniforme, compreendendo o fornecimento dos uniformes, a serem executados por um período de 12 (doze) meses” em favor da empresa: COMERCIAL THIALLI LTDA. - EPP – Os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor total de R\$ 142.271,42.

**\*\*\*ADITAMENTOS\*\*\***

**PREGÃO PRESENCIAL 236/2021 (PMP 11040/2021)**  
Foi firmado o aditamento: Aditamento 01/2023, de 09/03/2023, ao contrato 059/2022, que cuida de “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização, monitoramento e processamento de dados e infrações de trânsito, contemplando a disponibilização, implantação, operação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, infraestruturas e sistemas eletrônicos e automáticos para o município de Pindamonhangaba/SP, pelo período de 12 (doze) meses”, para prorrogação até 09/03/2024, assinando pela contratante, o Sr. Fabrício Augusto Pereira, e pela contratada Newtsc Tecnologia e Comércio EIRELI, o Sr. Leonardo Urbano Arem.

**\*\*\*CONTRATOS\*\*\***

**PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 (PMP 1774/2023)**  
Na licitação supra que cuida de “Aquisição de trator cortador de grama a gasolina”, foi firmado o contrato: Contrato 102/2023, de 12/04/2023, no valor de R\$ 17.200,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Marcelo Ribeiro Martuscelli, e pela contratada, empresa Lapema Agropecuária Ltda - ME, o Sr. Delson Antonio Scarpato Filho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Às quinze horas do dia treze de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reunião da Secretaria de Finanças e Orçamento, da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, reuniram-se as conselheiras Rômula Maria Soares, Célia Alves Casagrande, Ana Lucia Tavares de Almeida Souza, Remy de Fatima Soares de Oliveira e Alyne Santos Ribeiro Lima, para a apreciação, discussão e deliberação dos atos de competência deste colegiado adiante referidos.

Foi dado início à reunião informando as conselheiras presentes a seguinte ordem do dia, conforme publicado na pauta contida no ato convocatório da presente reunião:

- Emissão de parecer sobre os balancetes mensais do Fundo de Previdência (LC nº. 69/2022, inciso X do art. 13);
- Emissão de parecer sobre o balanço do exercício anterior (LC nº 69/2022, inciso XVI do art. 13);
- Recadastramento Previdenciário na modalidade prova de vida;
- Avaliação atuarial do Fundo de Previdência (LC nº 69/2022, inciso XI do art. 13);
- Emissão de parecer sobre o Relatório Anual dos trabalhos do Conselho de Administração e Relatório Anual de Atividades do Fundo de Previdência;
- Outros assuntos diversos.

Passada a apreciação das conselheiras os balancetes dos meses de dezembro/2022, janeiro e fevereiro/2023, após a emissão de parecer favorável do Conselho Fiscal, as conselheiras ratificaram o parecer favorável por unanimidade.

Após, em apreciação ao balanço do exercício de 2022, as conselheiras ratificaram a aprovação do Conselho Fiscal por unanimidade.

Em seguida, foi apresentado às conselheiras o resultado do Recadastramento Previdenciário na modalidade prova de vida, o qual está sendo concluído mensalmente com êxito.

Na sequência, foi apresentado a Avaliação Atuarial exercício 2023 para conhecimento; e apreciado o Relatório Anual dos trabalhos do Conselho de Administração e Relatório Anual de Atividades do Fundo de Previdência, os quais foram aprovados por unanimidade.

Por fim, passou ao último item da pauta abrindo para assuntos diversos e foram escolhidas por unanimidade as conselheiras Alyne Santos Ribeiro Lima e Célia Alves Casagrande, para Presidente e Secretária do conselho, respectivamente, com mandato de dois anos. Ficou definido que as reuniões ordinárias do conselho serão a cada três meses e as extraordinárias sempre que necessário.

Foi dado conhecimento às conselheiras de mais nove requerimentos enviados via sistema Comprev, visando a captação de recursos para o Fundo de Previdência, e a elevação do contrato com a Dataprev em 27/03/2023 para utilização do sistema.

Foi apresentado às conselheiras o julgamento pelo TCESP das contas dos últimos exercícios, sendo 2019 e 2021 julgadas REGULARES.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme pelos presentes, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração.

Célia Alves Casagrande  
Ana Lucia Tavares de Almeida Souza  
Remy de Fatima Soares de Oliveira  
Rômula Maria Soares  
Alyne Santos Ribeiro Lima

*riado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991 em base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II da Juá Bananeri, 196 – Alto do Cardoso*  
EP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP  
BU/Fax: (12)3642-1249  
email: [cmidca@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:cmidca@pindamonhangaba.sp.gov.br)

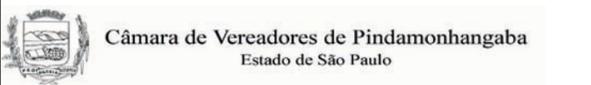


**CONVOCAÇÃO – 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2023**

Ficam os Conselheiros e as Conselheiras, Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, **representantes governamentais e da sociedade civil**, convocados a comparecerem na data abaixo, para a realização da “5ª Reunião Ordinária de 2023”, cuja pauta vem a seguir:

- Pauta:**
- Aprovação da ata da reunião anterior;
  - Prioridades CMDCA;
  - Eleição CMDCA – Mandato 2023/2025;
  - Informes Gerais.

**Data:** 20/04/2023 (quinta-feira)  
**Horário:** 8h30



**Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba**  
Estado de São Paulo

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**  
**COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**Processo Administrativo nº 38/2023**

**Objeto:** Chamamento público para formação de Subcomissão Técnica para análise e julgamento de propostas em Licitação de contratação de serviços de publicidade institucional prestados por intermédio de agência de propaganda.

**Local:** Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

**Data da apresentação da documentação:** 08/05/2023 até às 17h00.

**1 PREÂMBULO**

1.1 A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, situada na Rua Alcides Ramos Nogueira, 860, bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba, São Paulo, CEP 12421-681, inscrita no CNPJ sob nº 53.327.359/0001/34, por intermédio da Comissão de Licitação e Pregão, designada pelo Ato nº 01/2023, torna público que estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, com encerramento no dia 08/05/2023 às 17h00, nas dependências da Câmara de Vereadores.

**2 DO OBJETO**

2.1 Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação do tipo técnica e preço, que será instaurada pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, objetivando a contratação de serviços de publicidade, em consonância com o art. 2º da Lei 12.232/2010.

2.2 A composição da Subcomissão Técnica terá vigência de um ano, a partir da publicação do resultado do sorteio no Diário oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Tribuna do Norte e no portal oficial da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232/2010.

2.3 A licitação para contratação de serviços de publicidade institucional prestados por intermédio de agência de propaganda, será processada e julgada pela Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, que será analisada e julgada pela Subcomissão Técnica.

**3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Poderão se inscrever no presente Chamamento Público nº 01/2023, os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio digital, até o dia 08/05/2023, pelo e-mail [licitacao@pindamonhangaba.sp.leg.br](mailto:licitacao@pindamonhangaba.sp.leg.br) até às 17h00.

3.3 Para a inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.3.1 Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não, vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital;

3.3.2 Diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, ou comprovação, por meio de vínculo empregatício ou outro documento hábil, de experiência em uma dessas áreas;

3.3.3 Cédula de identidade ou documento equivalente, com foto;

3.3.4 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.3.5 Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, quando for o caso;

3.3.6 Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados na forma especificada.

3.4 A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas nos órgãos oficiais descritos no item 2.2.

3.5 A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e total sujeição à legislação pertinente.

**4 DA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

4.1 A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba será composta por 3 (três) membros, que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara de Vereadores, nos termos do art. 10, § 1º da Lei nº 12.232/2010.

4.2 Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada nos órgãos oficiais descritos no item 2.2, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados, em sessão pública a ser marcada e realizada posteriormente, nas dependências da Câmara de Vereadores, conforme art. 10, § 2º da Lei nº 12.232/2010.

4.4 Os profissionais escolhidos para compor a Subcomissão Técnica NÃO serão remunerados.

**5 DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS**

5.1 Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio dos integrantes da Subcomissão Técnica, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 4.3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5.2 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.3 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

5.4 Somente será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 4.3 deste Edital.

5.5 Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

5.6 A impugnação deverá ser feita exclusivamente por meio digital, pelo e-mail [licitacao@pindamonhangaba.sp.leg.br](mailto:licitacao@pindamonhangaba.sp.leg.br).

**6 DO SORTEIO**

6.1 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada em dia e horário a ser definido, na Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

6.2 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Tribuna do Norte e no portal oficial da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

**7 DOS ESCLARECIMENTOS**

7.1 As dúvidas relativas a este Chamamento Público nº 01/2023 poderão ser dirimidas pelos interessados, exclusivamente por meio digital pelo e-mail [licitacao@pindamonhangaba.sp.leg.br](mailto:licitacao@pindamonhangaba.sp.leg.br), até a data prevista para o encerramento das inscrições.

**8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações e Pregão da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

Pindamonhangaba, 14 de abril de 2023.

**Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

**ANEXO ÚNICO - FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Nome:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>	
<b>Estado civil:</b>	
<b>Profissão:</b>	
<b>Local de trabalho:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Vínculo funcional com a Câmara:</b>	( ) <b>mantenho</b> ( ) <b>não mantenho</b>

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitações a serem promovidas pela Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, para contratação de serviços de publicidade institucional prestados por intermédio de agência de propaganda, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Pindamonhangaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

**CONVOCAÇÃO Nº 436 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Conselho Municipal de Saúde**  
Ficam os Senhores Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde (COMUS), convocados a comparecer e toda a população convidada a participar da 43ª Reunião Extraordinária em 2023, a ser realizada de forma remota pelo MEET para interação e discussão da pauta a seguir:

1. CRITÉRIOS DE JUSTIFICATIVAS DE FALTAS (PEDIDO VIA E-MAIL DE 5 DE ABRIL PELO CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS)

Data: 18/04/2023 (Terça-Feira)  
Horário: Primeira chamada: 20h / Segunda chamada: 20:30h  
Endereço eletrônico: [meet.google.com/qun-tvti-khj](https://meet.google.com/qun-tvti-khj)  
Pindamonhangaba, 14 de abril de 2023.

**THIAGO DA SILVA**  
Presidente

**CONVOCAÇÃO – 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2023**  
Ficam as senhoras conselheiras, senhores conselheiros titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Assistência Social, convocados a participarem, e entidades, trabalhadores, usuários e demais representantes da sociedade civil convidados a participarem, na data abaixo, da “5ª Reunião Extraordinária de 2023”, cuja pauta vem a seguir:

Pauta:  
- Preparação e Organização das Prés-Conferências e Conferência Municipal;

Data: 19/04/2023 (quarta-feira)  
Horário: 13h00 (treze horas)

Local: Reunião online pela plataforma virtual Google Meet  
Link da videochamada: <https://meet.google.com/xyb-qzdm-ftg>

**Sarah Brega Nunes Bastos**  
Presidente do CMAS – Gestão 2022/2024

Lembrando aos conselheiros que não puderem participar (sociedade civil e poder público) que comuniquem seus suplentes e justifiquem sua falta através dos emails: [c.conselhos@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:c.conselhos@pindamonhangaba.sp.gov.br) ou [cmas@pindamonhangaba.sp.gov.br](mailto:cmas@pindamonhangaba.sp.gov.br)

Nos termos da Ata da Primeira Reunião Ordinária deste Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Ambiental e Arquitetônico de Pindamonhangaba realizada em 04 de abril do corrente ano, foram adotadas as seguintes Resoluções determinando a formação das Comissões de Estudos para Tombamento como segue:

Resolução 01/2023, formação da Comissão de Estudos para Tombamento da Azulejaria Artística realizada por Ademir da Costa Alves – KUKA, com os seguintes Conselheiros, Vânia Dulce D'Arace Maciel, Paulo Molnar Mendes e Rosana Dalle Leme Ceidonio;

Resolução 02/2023, formação da Comissão de Estudos para Tombamento do Bosque da Princesa situado na Praça Cornélio Lessa, com os seguintes Conselheiros Julia Carvalho do Amaral, José Luiz Gândara Martins, Edargê Marcondes e Paulo Molnar Mendes;

Resolução 03/2023 que altera a Resolução 08/2022 e atualiza os nomes dos membros da Comissão encarregada dos Estudos da Tribuna do Norte que passam a ser, Cintia T. Camargo, Diretora Presidente da Fundação João Romeiro, Vânia Dulce D'Arace Maciel e Rosana Dalle Leme Ceidonio;

04/2023 que atualiza os nomes dos membros da Comissão encarregada dos Estudos da Casa Rosa localizada na Fazenda Nova Gokula que passam a ser, Ana Maria Correa Guimarães Iadeluca, Milton Kaor Nishida Jr. e Edargê Marcondes Filho.

A Comissão de Estudos da Corporação Musical Euterpe mantem-se inalterada. Registre-se, publique-se e encaminhe-se ao Poder Executivo para as providências previstas na Lei 6445 de 30 de junho de 2021.

Nada mais.

**José Luiz Gândara Martins**  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.996, DE 17 DE ABRIL DE 2023.  
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Constituição Federal e no art. 57 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Considerar atribuído, em substituição, o exercício do cargo de Prefeito deste Município, no período de 24 de abril a 02 de maio de 2023, ao Sr. Ricardo Alberto Pereira Piorino, Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º No referido período ficam suspensos os efeitos da Portaria Geral nº 5.460, de 29 de dezembro de 2020, no tocante a nomeação do Sr. Ricardo Alberto Pereira Piorino como Secretário Municipal de Governo e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 17 de abril de 2023.

**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 17 de abril de 2023.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.662, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a majoração de salários para o quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba. (Projeto de Lei nº 59/2023, de autoria da Mesa Diretora)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É majorado em 8% (oito por cento) o salário dos servidores municipais do Poder Legislativo.

Art. 2º O Anexo Único faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Pindamonhangaba, 17 de abril de 2023.

**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal  
**Marcelo Ribeiro Martuscelli**  
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 17 de abril de 2023.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba**  
Estado de São Paulo

**TABELA DE SALÁRIOS – 2023**

**ANEXO ÚNICO**

**PESSOAL PERMANENTE – PLANO DE CARREIRA**

**GRUPO 1**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	2.482,03	2.606,13	2.736,44	2.873,26	3.016,92	3.167,77	3.326,16	3.492,47	3.667,09	3.850,44	4.042,97	4.245,11	4.457,37	4.680,24	4.914,25	5.159,96
II	2.736,44	2.873,26	3.016,92	3.167,77	3.326,16	3.492,47	3.667,09	3.850,44	4.042,97	4.245,11	4.457,37	4.680,24	4.914,25	5.159,96	5.417,96	5.688,86
III	3.016,92	3.167,77	3.326,16	3.492,47	3.667,09	3.850,44	4.042,97	4.245,11	4.457,37	4.680,24	4.914,25	5.159,96	5.417,96	5.688,86	5.973,30	6.271,97

**GRUPO 2**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	3.350,75	3.518,29	3.694,20	3.878,91	4.072,86	4.276,50	4.490,33	4.714,84	4.950,58	5.198,11	5.458,02	5.730,92	6.017,47	6.318,34	6.634,26	6.965,97
II	3.694,20	3.878,91	4.072,86	4.276,50	4.490,33	4.714,84	4.950,58	5.198,11	5.458,02	5.730,92	6.017,47	6.318,34	6.634,26	6.965,97	7.314,27	7.679,98
III	4.072,86	4.276,50	4.490,33	4.714,84	4.950,58	5.198,11	5.458,02	5.730,92	6.017,47	6.318,34	6.634,26	6.965,97	7.314,27	7.679,98	8.063,98	8.467,18

**GRUPO 3**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	5.088,15	5.342,56	5.609,69	5.890,17	6.184,68	6.493,91	6.818,61	7.159,54	7.517,51	7.893,39	8.288,06	8.702,46	9.137,59	9.594,47	10.074,19	10.577,90
II	5.609,69	5.890,17	6.184,68	6.493,91	6.818,61	7.159,54	7.517,51	7.893,39	8.288,06	8.702,46	9.137,59	9.594,47	10.074,19	10.577,90	11.106,79	11.662,13
III	6.184,68	6.493,91	6.818,61	7.159,54	7.517,51	7.893,39	8.288,06	8.702,46	9.137,59	9.594,47	10.074,19	10.577,90	11.106,79	11.662,13	12.245,24	12.857,50

**GRUPO 4**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	6.825,58	7.166,86	7.525,20	7.901,46	8.296,54	8.711,36	9.146,93	9.604,28	10.084,49	10.588,71	11.118,15	11.674,06	12.257,76	12.870,65	13.514,18	14.189,89
II	7.525,20	7.901,46	8.296,54	8.711,36	9.146,93	9.604,28	10.084,49	10.588,71	11.118,15	11.674,06	12.257,76	12.870,65	13.514,18	14.189,89	14.899,39	15.644,35
III	8.296,54	8.711,36	9.146,93	9.604,28	10.084,49	10.588,71	11.118,15	11.674,06	12.257,76	12.870,65	13.514,18	14.189,89	14.899,39	15.644,35	16.426,57	17.247,90

**GRUPO 5**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	9.679,91	10.163,91	10.672,10	11.205,71	11.765,99	12.354,29	12.972,01	13.620,61	14.301,64	15.016,72	15.767,55	16.555,93	17.383,73	18.252,91	19.165,56	20.123,84
II	10.672,10	11.205,71	11.765,99	12.354,29	12.972,01	13.620,61	14.301,64	15.016,72	15.767,55	16.555,93	17.383,73	18.252,91	19.165,56	20.123,84	21.130,03	22.186,53
III	11.765,99	12.354,29	12.972,01	13.620,61	14.301,64	15.016,72	15.767,55	16.555,93	17.383,73	18.252,91	19.165,56	20.123,84	21.130,03	22.186,53	23.295,86	24.460,65

**PESSOAL EM COMISSÃO**

EMPREGO	SALÁRIO
Assessor Legislativo de Q&P	R\$ 7.728,08
Assessor Parlamentar	R\$ 6.184,91
Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 9.928,14
Diretor de Departamento	R\$ 15.651,78

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 86, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 6.043, de 19 de Julho de 2017;

Considerando a apresentação técnica realizada pelo Órgão Gestor na 4ª Reunião Extraordinária deste Conselho, ocorrida em 29 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o plano de aplicação da Emenda Parlamentar, para o custeio de serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade / Serviço de Acolhimento Institucional executado pela entidade Lar São Vicente de Paulo, conforme quadro constante do ANEXO I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pindamonhangaba, 29 de março de 2023.

**Sarah Brega Nunes Bastos**  
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 86, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**ANEXO I**

Ano	Número Programação	Tipo	M.A	GMD	Valor Indicado	Proteção III-Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional
2023	353800620230001	Plano	41	3-Custeio	R\$ 50.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.355, DE 10 DE MARÇO DE 2023.  
Dispõe sobre a regulamentação da criação do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI do bairro Crispim, e dá outras providências  
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.839, de 03 de novembro de 2015;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica regulamentada a criação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) "PROFESSORA ROSÁLIA DE FÁTIMA SANTOS QUEIROZ", denominado pela Lei Municipal nº 6.643 de 27 de fevereiro de 2023, localizado no prolongamento da Rua Ceará, nº 140, bairro Crispim, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A unidade escolar atenderá o curso de Educação Infantil no segmento Creche para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e no segmento de Pré-Escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação designar pessoal para assegurar atendimento às atividades docentes e técnico-administrativas da unidade escolar, bem como tomar todas as providências necessárias para o seu regular funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 10 de março de 2023.

**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal  
**Luciana de Oliveira Ferreira**  
Secretária de Educação

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 10 de março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº 6.661, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a majoração de salário dos servidores municipais, dos subsídios dos agentes políticos, o reajuste da bolsa auxílio de estágio, e dá outras providências.  
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º É majorada em 8% (oito por cento) a remuneração dos servidores municipais do quadro efetivo, cargos em comissão e funções de confiança e gratificadas, constantes dos Anexos I a IV desta Lei.  
Parágrafo único. O reajuste abrange, ainda, os servidores da Fundação Dr. João Romeiro, e os aposentados e pensionistas pagos pelo Município.  
Art. 2º É majorado em 8% (oito por cento) o subsídio dos agentes constante do Anexo V desta Lei.

Art. 3º É reajustado em 8% (oito por cento) a bolsa auxílio de estágio para os estagiários na Prefeitura de Pindamonhangaba, conforme Anexo VI desta Lei.  
Art. 4º Integram esta Lei os Anexos I, II, III, IV, V e VI:  
Anexo I - Reajuste de Salários - Abril de 2023 - Cargos e Empregos Providos por Concurso Público;  
Anexo II - Relação de Vagas - Abril de 2023 - Cargos e Empregos Providos por Concurso Público;  
Anexo III - Reajuste de Salários - Abril de 2023 - Cargos e Empregos Providos por Concurso Público - Magistério;  
Anexo IV - Reajuste de Salários - Abril de 2023 - Cargos Comissionados e Funções de Confiança e Gratificadas;  
Anexo V - Reajuste de Subsídios - Abril de 2023 - Agentes Políticos; e  
Anexo VI - Reajuste na Bolsa Auxílio de Estágio - Abril de 2023 - Relação de Vagas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.  
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.  
Pindamonhangaba, 13 de abril de 2023.

Dr. Isael Domingues  
Prefeito Municipal  
Marcelo Ribeiro Martuscelli  
Secretário de Administração  
Anderson Pinho da Silva Alves  
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 13 de abril de 2023.  
SNJ/app/Projeto de Lei nº 57/2023

Anexo I									
Reajuste de Salários – Abril de 2023 - Cargos e Empregos Providos por Concurso Público (Salário + Quinquênio)									
Item	Cargos / Empregos	Referência							
			A	B	C	D	E	F	G
1	Advogado	143	10.202,28	10.712,40	11.248,02	11.810,41	12.400,94	13.020,99	13.672,03
2	Agente Comunitário de Saúde	117	2.869,30	3.012,76	3.163,40	3.321,57	3.487,66	3.662,03	3.845,13
3	Agente Cultural	111	2.141,12	2.248,16	2.360,57	2.478,60	2.602,53	2.732,66	2.869,30
4	Agente de Organização Escolar	109	1.942,07	2.039,16	2.141,12	2.248,16	2.360,57	2.478,60	2.602,53
5	Agente de Saúde	106	1.677,61	1.761,50	1.849,58	1.942,07	2.039,16	2.141,12	2.248,16
6	Agente de Segurança	121	3.487,66	3.662,03	3.845,13	4.037,39	4.239,26	4.451,21	4.673,79
7	Agente de Trânsito	121	3.487,66	3.662,03	3.845,13	4.037,39	4.239,26	4.451,21	4.673,79
8	Agente do Controle Vetor	117	2.869,30	3.012,76	3.163,40	3.321,57	3.487,66	3.662,03	3.845,13
9	Ajudante (Obras/Geral)	104	1.521,66	1.597,73	1.677,61	1.761,50	1.849,58	1.942,07	2.039,16
10	Almoxarife	111	2.141,12	2.248,16	2.360,57	2.478,60	2.602,53	2.732,66	2.869,30
11	Analista Ambiental	128	4.907,47	5.152,85	5.410,50	5.681,02	5.965,06	6.263,32	6.576,48
12	Analista Cultural	128	4.907,47	5.152,85	5.410,50	5.681,02	5.965,06	6.263,32	6.576,48
13	Analista de Gestão Pública	128	4.907,47	5.152,85	5.410,50	5.681,02	5.965,06	6.263,32	6.576,48
14	Analista de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	128	4.907,47	5.152,85	5.410,50	5.681,02	5.965,06	6.263,32	6.576,48
15	Analista de Recursos Humanos	128	4.907,47	5.152,85	5.410,50	5.681,02	5.965,06	6.263,32	6.576,48
16	Analista de Segurança de Informação - LGPD	128	4.907,47	5.152,85	5.410,50	5.681,02	5.965,06	6.263,32	6.576,48
17	Analista de Tecnologia de Informação	128	4.907,47	5.152,85	5.410,50	5.681,02	5.965,06	6.263,32	6.576,48
18	Analista Florestal	128	4.907,47	5.152,85	5.410,50	5.681,02	5.965,06	6.263,32	6.576,48
19	Analista Jurídico	128	4.907,47	5.152,85	5.410,50	5.681,02	5.965,06	6.263,32	6.576,48
20	Apontador	104	1.521,66	1.597,73	1.677,61	1.761,50	1.849,58	1.942,07	2.039,16
21	Armador	107	1.761,50	1.849,58	1.942,07	2.039,16	2.141,12	2.248,16	2.360,57
22	Arquiteto	133	6.263,32	6.576,48	6.905,31	7.250,58	7.613,11	7.993,77	8.393,45
23	Arquivista	120	3.321,57	3.487,66	3.662,03	3.845,13	4.037,39	4.239,26	4.451,21
24	Assessor de Serviço Técnico	128	4.907,47	5.152,85	5.410,50	5.681,02	5.965,06	6.263,32	6.576,48
25	Assistente de Administração	122	3.662,03	3.845,13	4.037,39	4.239,26	4.451,21	4.673,79	4.907,47
26	Assistente de Serviços Gerais	104	1.521,66	1.597,73	1.677,61	1.761,50	1.849,58	1.942,07	2.039,16
27	Assistente Social	129	5.152,85	5.410,50	5.681,02	5.965,06	6.263,32	6.576,48	6.905,31
28	Atendente	107	1.761,50	1.849,58	1.942,07	2.039,16	2.141,12	2.248,16	2.360,57
29	Auditor do SUS	135	6.905,31	7.250,58	7.613,11	7.993,77	8.393,45	8.813,12	9.253,77
30	Auditor Público	135	6.905,31	7.250,58	7.613,11	7.993,77	8.393,45	8.813,12	9.253,77
31	Auxiliar de Administração	113	2.360,57	2.478,60	2.602,53	2.732,66	2.869,30	3.012,76	3.163,40
32	Auxiliar de Almoxarife	106	1.677,61	1.761,50	1.849,58	1.942,07	2.039,16	2.141,12	2.248,16
33	Auxiliar de Biblioteca	105	1.597,73	1.677,61	1.761,50	1.849,58	1.942,07	2.039,16	2.141,12
34	Auxiliar de Classe	107	1.761,50	1.849,58	1.942,07	2.039,16	2.141,12	2.248,16	2.360,57
35	Auxiliar de Enfermagem	115	2.602,53	2.732,66	2.869,30	3.012,76	3.163,40	3.321,57	3.487,66
36	Auxiliar de Escritório	107	1.761,50	1.849,58	1.942,07	2.039,16	2.141,12	2.248,16	2.360,57
37	Auxiliar de Laboratório	111	2.141,12	2.248,16	2.360,57	2.478,60	2.602,53	2.732,66	2.869,30
38	Auxiliar de Segurança	111	2.141,12	2.248,16	2.360,57	2.478,60	2.602,53	2.732,66	2.869,30
39	Auxiliar de Topografia	107	1.761,50	1.849,58	1.942,07	2.039,16	2.141,12	2.248,16	2.360,57
40	Auxiliar de Trabalho Social	113	2.360,57	2.478,60	2.602,53	2.732,66	2.869,30	3.012,76	3.163,40
41	Auxiliar em Saúde Bucal	113	2.360,57	2.478,60	2.602,53	2.732,66	2.869,30	3.012,76	3.163,40
42	Bibliotecário	122	3.662,03	3.845,13	4.037,39	4.239,26	4.451,21	4.673,79	4.907,47
43	Biólogo	127	4.673,79	4.907,47	5.152,85	5.410,50	5.681,02	5.965,06	6.263,32
44	Biomédico Citologista	129	5.152,85	5.410,50	5.681,02	5.965,06	6.263,32	6.576,48	6.905,31
45	Borracheiro	106	1.677,61	1.761,50	1.849,58	1.942,07	2.039,16	2.141,12	2.248,16
46	Carpinteiro	107	1.761,50	1.849,58	1.942,07	2.039,16	2.141,12	2.248,16	2.360,57
47	Chefe de Laboratório de Análises Clínicas	133	6.263,32	6.576,48	6.905,31	7.250,58	7.613,11	7.993,77	8.393,45
48	Chefe de Serviço	128	4.907,47	5.152,85	5.410,50	5.681,02	5.965,06	6.263,32	6.576,48
49	Chefe de Serviço Técnico do Serviço de Pessoal	135	6.905,31	7.250,58	7.613,11	7.993,77	8.393,45	8.813,12	9.253,77
50	Comprador	110	2.039,16	2.141,12	2.248,16	2.360,57	2.478,60	2.602,53	2.732,66
51	Contador	135	6.905,31	7.250,58	7.613,11	7.993,77	8.393,45	8.813,12	9.253,77
52	Controlador	126	4.451,21	4.673,79	4.907,47	5.152,85	5.410,50	5.681,02	5.965,06
53	Coordenador de Almoxarifado do Departamento de Saúde	124	4.037,39	4.239,26	4.451,21	4.673,79	4.907,47	5.152,85	5.410,50
54	Coordenador de Obras Serviços	123	3.845,13	4.037,39	4.239,26	4.451,21	4.673,79	4.907,47	5.152,85
55	Coordenador de Programa de Saúde da Vigilância Epidemiológica	118	3.012,76	3.163,40	3.321,57	3.487,66	3.662,03	3.845,13	4.037,39
56	Copeiro	105	1.597,73	1.677,61	1.761,50	1.849,58	1.942,07	2.039,16	2.141,12
57	Coveiro	107	1.761,50	1.849,58	1.942,07	2.039,16	2.141,12	2.248,16	2.360,57
58	Dentista	133	6.263,32	6.576,48	6.905,31	7.250,58	7.613,11	7.993,77	8.393,45
59	Desenhista	112	2.248,16	2.360,57	2.478,60	2.602,53	2.732,66	2.869,30	3.012,76
60	Diretor de Escola	135	6.905,31	7.250,58	7.613,11	7.993,77	8.393,45	8.813,12	9.253,77
61	Educador Social	115	2.602,53	2.732,66	2.869,30	3.012,76	3.163,40	3.321,57	3.487,66
62	Eletricista	110	2.039,16	2.141,12	2.248,16	2.360,57	2.478,60	2.602,53	2.732,66
63	Eletricista Especializado	112	2.248,16	2.360,57	2.478,60	2.602,53	2.732,66	2.869,30	3.012,76
64	Encanador	107	1.761,50	1.849,58	1.942,07	2.039,16	2.141,12	2.248,16	2.360,57
65	Encarregado de Setor	124	4.037,39	4.239,26	4.451,21	4.673,79	4.907,47	5.152,85	5.410,50
66	Enfermeiro	131	5.681,02	5.965,06	6.263,32	6.576,48	6.905,31	7.250,58	7.613,11
67	Enfermeiro do Programa de Saúde da Família (PSF)	135	6.905,31	7.250,58	7.613,11	7.993,77	8.393,45	8.813,12	9.253,77
68	Enfermeiro do Trabalho	131	5.681,02	5.965,06	6.263,32	6.576,48	6.905,31	7.250,58	7.613,11
69	Enfermeiro Obstetiz	131	5.681,02	5.965,06	6.263,32	6.576,48	6.905,31	7.250,58	7.613,11
70	Engenheiro Agrônomo	133	6.263,32	6.576,48	6.905,31	7.250,58	7.613,11	7.993,77	8.393,45
71	Engenheiro Civil	133	6.263,32	6.576,48	6.905,31	7.250,58	7.613,11	7.993,77	8.393,45
72	Engenheiro de Segurança do Trabalho	131	5.681,02	5.965,06	6.263,32	6.576,48	6.905,31	7.250,58	7.613,11
73	Engenheiro Eletricista	133	6.263,32	6.576,48	6.905,31	7.250,58	7.613,11	7.993,77	8.393,45
74	Engenheiro Sanitarista	133	6.263,32	6.576,48	6.905,31	7.250,58	7.613,11	7.993,77	8.393,45
75	Escriturário	111	2.141,12	2.248,16	2.360,57	2.478,60	2.602,53	2.732,66	2.869,30
76	Farmacêutico	126	4.451,21	4.673,79	4.907,47	5.152,85	5.410,50	5.681,02	5.965,06
77	Fiscal Ambiental	116	2.732,66	2.869,30	3.012,76	3.163,40	3.321,57	3.487,66	3.662,03
78	Fiscal de Obras	113	2.360,57	2.478,60	2.602,53	2.732,66	2.869,30	3.012,76	3.163,40
79	Fiscal de Pedágio	109	1.942,07	2.039,16	2.141,12	2.248,16	2.360,57	2.478,60	2.602,53
80	Fiscal de Posturas	116	2.732,66	2.869,30	3.012,76	3.163,40	3.321,57	3.487,66	3.662,03
81	Fiscal de Rendas	118	3.012,76	3.163,40	3.321,57	3.487,66	3.662,03	3.845,13	4.037,39
82	Fiscal de Serviço	109	1.942,07	2.039,16	2.141,12	2.248,16	2.360,57	2.478,60	2.602,53
83	Fiscal Sanitário	118	3.012,76	3.163,40	3.321,57	3.487,66	3.662,03	3.845,13	4.037,39
84	Fisioterapeuta	127	4.673,79	4.907,47	5.152,85	5.410,50	5.681,02	5.965,06	6.263,32

Anexo I									
Reajuste de Salários – Abril de 2023 - Cargos e Empregos Providos por Concurso Público (Salário + Quinquênio)									
Item	Cargos / Empregos	Referência							
			A	B	C	D	E	F	G
85	Fonoaudiólogo	124	4.037,39	4.239,26	4.451,21	4.673,79	4.907,47	5.152,85	5.410,50
86	Frentista	105	1.597,73	1.677,61	1.761,50	1.849,58	1.942,07	2.039,16	2.141,12
87	Funileiro	111	2.141,12	2.248,16	2.360,57	2.478,60	2.602,53	2.732,66	2.869,30
88	Funileiro Pintor	115	2.602,53	2.732,66	2.869,30	3.012,76	3.163,40	3.321,57	3.487,66
89	Guarda	111	2.141,12	2.248,16	2.360,57	2.478,60	2.602,53	2.732,66	2.869,30
90	Guarda Ambiental	117	2.869,30	3.012,76	3.163,40	3.321,57	3.487,66	3.662,03	3.845,13
91	Guarda Inspetor	117	2						